



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Alcântara	3
Prefeitura Municipal de Araiões	7
Prefeitura Municipal de Bacabeira	14
Prefeitura Municipal de Carolina	14
Prefeitura Municipal de Colinas	14
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	15
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha	15
Prefeitura Municipal de Guimarães	15
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	16
Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão	16
Prefeitura Municipal de Mirador	16
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	16
Prefeitura Municipal de Riachão	18
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	19
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão	19
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão	20
Prefeitura Municipal de Sítio Novo	21
Prefeitura Municipal de Tuntum	21

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alcântara**EXTRATO DO CONTRATO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. HIPER MORIÁ EIRELI-ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar. VALOR: R\$ 839.299,64 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 013/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA; 02.05. 00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0007.2036.0000; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE 3.3.90.30. 00- MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURAS: p/ Contratante: Rowsykléa de Araújo Chaves, Secretária Municipal de Educação. p/ Contratado: Ronaldo de Jesus , Representante. Alcântara - MA, 12 de março de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. M A S RODRIGUES SERVIÇOS E COMERCIO - ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para o Hospital e Unidades Básicas de Saúde-UBS's. VALOR: R\$ 621.493,36 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três e trinta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 010/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA; 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0013.1057.0000-AQUIS. DE EQUIP. PARA POSTOS MEDIC. HOSPITAL; 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo, Secretária Municipal de Saúde. p/ Contratado: Marco Aurélio Seba Rodrigues, Proprietário. Alcântara - MA, 12 de março de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. J R RIBEIRO DIAS-ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Link de Internet. VALOR: R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 021/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA; 02.003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; 04.122.0003.2016-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ Contratado: Jorge Ricardo Ribeiro Dias, Proprietário. Alcântara - MA, 27 de abril de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. J R RIBEIRO DIAS-ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Link de Internet. VALOR: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 021/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA; 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0006.2029- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO. ASSINATURAS: p/ Contratante: Rowsykléa Araújo Chaves, Secretária Municipal de Educação. p/ Contratado: Jorge Ricardo Ribeiro Dias, Proprietário. Alcântara - MA, 27 de abril de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. J R RIBEIRO DIAS-ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Link de Internet. VALOR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 021/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA; 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0011.2063- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO; 02. 008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0013.2075- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS MÉDICOS E HOSPITAL; 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo, Secretária Municipal de Saúde. p/ Contratado: Jorge Ricardo Ribeiro Dias, Proprietário. Alcântara - MA, 27 de abril de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. J R RIBEIRO DIAS-ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Link de Internet. VALOR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 021/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA; 02.009 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL; 08.122.0016.2083 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO. ASSINATURAS: p/ Contratante: Maria do Nascimento França Pinho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. p/ Contratado: Jorge Ricardo Ribeiro Dias, Proprietário. Alcântara - MA, 27 de abril de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. LINK CARD

ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializada em Gerenciamento e Administração de Veículos. VALOR: R\$ 761.623,23 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três e vinte e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7892/13 e suas Alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA; 02.03.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; 04.122.0003.2016.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO. Prazo de Vigência: 12 meses. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ Contratada: Patrícia Aparecida de Lima, Representante. Alcântara - MA, 09 de abril de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializada em Gerenciamento e Administração de Veículos. VALOR: R\$ 283.660,60 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7892/13 e suas Alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA; 02.05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0006.2029.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO. FUNDEB40% 02.06.00- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.361.0007.2055.0000-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS 40%; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. ASSINATURAS: p/ Contratante: Rowsykléa Araújo Chaves, Secretária Municipal de Educação. p/ Contratada: Patrícia Aparecida de Lima, Representante. Alcântara - MA, 09 de abril de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializada em Gerenciamento e Administração de Veículos. VALOR: R\$ 612.178,21 (seiscentos e doze mil, cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7892/13 e suas Alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA; 02.07.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0011.2063.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO; 02. 08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0013.2071.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo, Secretária Municipal de Saúde. p/ Contratada: Patrícia Aparecida de Lima,

Representante. Alcântara - MA, 09 de abril de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializada em Gerenciamento e Administração de Veículos. VALOR: R\$ 198.665,86 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7892/13 e suas Alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA; 02.09.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL; 08.122.0016.2083.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO. ASSINATURAS: p/ Contratante: Maria do Nascimento França Pinho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. p/ Contratada: Patrícia Aparecida de Lima, Representante. Alcântara - MA, 09 de abril de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. DCN DOS SANTOS - ME, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (malharia, papelaria e bens de consumo não permanente), para estruturar ações da atenção básica. VALOR: R\$ 10.531,00 (dez mil e quinhentos e trinta e um reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº002/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO:02.08.00-Manutenção e funcionamento de postos médicos e hospital; Programa Atividade:10.301.0013.2075.0000 -; Elemento de Despesa: 3.3.90.00 Material de consumo; UO: 02.008.00 - Manutenção de programas de agentes comunitários de saúde -ACS, Programa de atividade: 10.301.0012.2069.0000 -;Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. PRAZO: até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo, Secretária de Saúde. p/ Contratado: Dayse Caroline Nascimento dos Santos, Representante. ALCÂNTARA - MA, 12 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. AMORIM FERREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (malharia, papelaria e bens de consumo não permanente), para estruturar ações da atenção básica. VALOR: R\$ 41.879,20 (quarenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº002/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO:02.08.00-Manutenção e funcionamento de postos médicos e hospital; Programa Atividade:10.301.0013.2075.0000 -; Elemento de Despesa: 3.3.90.00

Material de consumo; UO: 02.008.00 - Manutenção de programas de agentes comunitários de saúde -ACS, Programa de atividade: 10.301.0012.2069.0000 -;Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. PRAZO: até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo, Secretária de Saúde. p/ Contratado: Rosivanda de Castro Amorim, Representante. ALCÂNTARA - MA, 12 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. MEDICAR COMÉRCIO LTDA - ME, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis para equipar/estruturar as ações da atenção básica. VALOR: R\$ 112.823,70(cento e doze mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº003/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO: 02.008 - fundo de saúde - FMS; Programa Atividade: 10.301.0013.1057.0000- AQUISI. DE EQUIP. PARA POSTOS MEDIC. E HOSPITAL; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; PRAZO: até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo - Secretária Municipal de Saúde, p/ Contratado: Rakel Sheron Ribeiro Campos, Representante.ALCÂNTARA - MA, 12 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. I-NOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis para equipar/estruturar as ações da atenção básica. VALOR: R\$ 108.125,00 (cento e oito mil cento e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº003/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO: 02.008- fundo de saúde - FMS; Programa Atividade: 10.301.0013.1057.0000- AQUISI. DE EQUIP. PARA POSTOS MEDIC. E HOSPITAL; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; PRAZO: até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo, Secretária Municipal De Saúde. p/ Contratado: Eluisa De Jesus Neto Mendes, Representante.ALCÂNTARA - MA, 12 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. W. S. TRINDADE MEDICAMENTOS - ME, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis para equipar/estruturar as ações da atenção básica. VALOR: R\$ 77.778,00(setenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais).DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº003/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO: 02.008 - fundo de saúde - FMS; Programa Atividade: 10.301.0013.1057.0000- AQUISI. DE EQUIP. PARA POSTOS MEDIC. E HOSPITAL; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente; PRAZO: até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo - Secretária Municipal de Saúde, p/ Contratado: Wervesson Silva Trindade, Representante.ALCÂNTARA - MA, 12 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. D C N DOS SANTOS - ME, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis para equipar/estruturar as ações da atenção básica. VALOR: R\$ 36.132.00 (trinta e seis mil, cento e trinta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº003/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO: 02.008 - fundo de saúde - FMS; Programa Atividade: 10.301.0013.1057.0000- AQUISI. DE EQUIP. PARA POSTOS MEDIC. E HOSPITAL; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; PRAZO: até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo - Secretária Municipal de Saúde, p/ Contratado: DAYSE CAROLINE NASCIMENTO DOS SANTOS, Representante.ALCÂNTARA - MA, 12 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. AMORIM FERREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA -ME, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis para equipar/estruturar as ações da atenção básica. VALOR: R\$ 17.635,00 (dezesete mil e seiscentos e trinta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº003/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO: 02.008 - fundo de saúde - FMS; Programa Atividade: 10.301.0013.1057.0000- AQUISI. DE EQUIP. PARA POSTOS MEDIC. E HOSPITAL; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; PRAZO: até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo - Secretária Municipal de Saúde, p/ Contratado: ROSIVANDA DE CASTRO AMORIM, Representante.ALCÂNTARA - MA, 12 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. MEDICAR COMÉRCIO LTDA - ME, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis para equipar/estruturar o Centro de Atenção Psicossocial Social - CAPS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 8.434,00 (oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº004/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO: 02.008 - fundo de saúde - FMS; Programa Atividade: 10.303.0013.2078.0000- IMPLEMENT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; PRAZO: até

31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo - Secretária Municipal de Saúde, p/ Contratado: Rakel Sheron Ribeiro Campos, Representante.ALCÂNTARA - MA, 12 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. I-NOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis para equipar/estruturar o Centro de Atenção Psicossocial Social - CAPS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 7.528,72 (sete mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº004/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO: 02.008 - fundo de saúde - FMS; Programa Atividade: 10.303.0013.2078.0000-IMPLEMENT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; PRAZO: até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo - Secretária Municipal de Saúde, p/ Contratado: Eluisa De Jesus Neto Mendes, Representante.ALCÂNTARA - MA, 12 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. W. S. TRINDADE MEDICAMENTOS - ME, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis para equipar/estruturar o Centro de Atenção Psicossocial Social - CAPS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 1.017,50 (hum mil dezessete reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº004/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO: 02.008 - fundo de saúde - FMS; Programa Atividade: 10.303.0013.2078.0000- IMPLEMENT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; PRAZO: até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo - Secretária Municipal de Saúde, p/ Contratado: Wervesson Silva Trindade, Representante.ALCÂNTARA - MA, 12 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. **MEDICAR COMÉRCIO LTDA - ME**, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis para equipar/estruturar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 12.729,68 (doze mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito reais).. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº005/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO: 02.008 - fundo de saúde - FMS; Programa Atividade: 10 301 0012 1055 0000-

AQUIS. EQUIP. MAT. E IMPRES P/FUNC PROG. DA SAÚDE; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; PRAZO: até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo - Secretária Municipal de Saúde, p/ Contratado: Rakel Sheron Ribeiro Campos, Representante.ALCÂNTARA - MA, 12 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. I-NOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis para equipar/estruturar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 9.512,80 (nove mil e quinhentos e doze reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº005/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO: 02.008 - fundo de saúde - FMS; Programa Atividade: 10 301 0012 1055 0000- AQUIS. EQUIP. MAT. E IMPRES P/FUNC PROG. DA SAÚDE; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; PRAZO: até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo - Secretária Municipal de Saúde, p/ Contratado: Eluisa De Jesus Neto Mendes, Representante.ALCÂNTARA - MA, 12 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. W. S. TRINDADE MEDICAMENTOS - ME, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bens Duráveis e Não Duráveis para equipar/estruturar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 11.671,00 (onze mil seiscentos e setenta e um reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº005/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO: 02.008 - fundo de saúde - FMS; Programa Atividade: 10 301 0012 1055 0000- AQUIS. EQUIP. MAT. E IMPRES P/FUNC PROG. DA SAÚDE; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; PRAZO: até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo - Secretária Municipal de Saúde, p/ Contratado: Wervesson Silva Trindade, Representante.ALCÂNTARA - MA, 12 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. **HIPER MORIÁ EIRELI - ME**, OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do Hospital Municipal de Alcântara. VALOR: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº007/2018.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UO: 02.008 - fundo de saúde - FMS; Programa Atividade: 10 301 0013 2075 0000 -

MANUT. E FUNC. DE POSTOS MEDICOS E HOSPITAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo; PRAZO: até 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo - Secretária Municipal de Saúde, p/ Contratado: Ronaldo De Jesus, Representante.ALCÂNTARA - MA, 01 de março de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

Prefeitura Municipal de Araioses

PORTARIA NR. 004/2018

PORTARIA Nº 004/2018, 03 de junho de 2018.

Dispõe sobre Remoção da servidora pública municipal MANOELA ALMEIDA DE CARVALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 006/2008, e em conformidade com a Portaria de Nomeação 00188/2017, de 23 de outubro de 2017, que delegam competências ao Secretário Municipal de Administração para práticas de Atos Administrativos,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo nº 0800027-54.2018.8.10.0069 do MM juízo da 1ª vara da Comarca de Araioses,

CONSIDERANDO que a lotação do servidor é ato discricionário da administração pública, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, explícitos no art. 37, caput da Carta Magna.

R E S O L V E:

Art. 1.º - REMOVER a servidora pública municipal, MANOELA ALMEIDA DE CARVALHO, a partir de 03.06.2018, nos termos da Lei Nº 06/2008, de 05/12/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araioses, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais: - Da UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO GOMES NONATO para exercer suas funções, em forma de cedência na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAIOSES(APAE).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Araioses, 03 de junho de 2018.

BERNARDO ARAUJO SOUZA
Secretário Municipal de Administração

MANOELA ALMEIDA DE CARVALHO
Servidora

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.01/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 029.01/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. OBJETO: Locação de IMÓVEL situado na Rua Travessa Paulo Ramos, s/n, centro, no município de Araioses (MA), CEP.

65.570-000, onde funcionará a sede do CENTRO DE IMUNIZAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araioses(MA). LOCADORA: KELSON MELO LIMA, residente e domiciliado na Rua da Mangueira, nº 10, povoado João Peres, município de Araioses (MA) - MA, CEP. 65.570-000, portador da cédula de identidade nº 024610572003-0 SSP/MA, e CPF nº 062.507.253-77. VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais). VIGENCIA: 11/01/2018 a 30/06/2018. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2018. Sandra da Silva Fontenele - Secretaria Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032.01/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 032.01/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. OBJETO: Locação de IMÓVEL situado no povoado Canto do Saco, zona rural do município de Araioses/MA, onde funcionará a U. E. CLEMENTINO PEREIRA DE SOUZA, NO POVOADO CANTO DO SACO, vinculado a Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araioses(MA). LOCADORA: FANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS PINTO, residente e domiciliado no povoado Canto do Saco, zona rural do município de Araioses/MA, portador do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 000.042.393-93, RG nº 066043452018-6 - SSP-MA. VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). VIGENCIA: 11/01/2018 a 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2018. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 015/2018

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP/PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araioses - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2018, Processo Administrativo nº 040.04/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e material educativo, com opção de sistema de registro de preços, para atender as necessidades da secretaria municipal Trabalho e Ação Social, integrantes da estrutura administrativa do município de Araioses(MA). Empresa vencedora: LOJA FITNESS LTDA - ME, CNPJ nº 34.961.953/0001-38, com o valor global de R\$ 169.085,95 (cento e sessenta e nove mil e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Araioses - MA, 28 de Maio de 2018. Helio Pereira da Costa - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.06/2018

ATA DE SRP

Ata de Registro de Preços nº 001.06/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018/SRP - PMA/MA.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL EDUCATIVO, COM OPÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA).

Aos **cinco** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e dezoito, 05/06/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Araioeses(MA), por meio de seu(a) representante legal, a Senhora Secretária JULIANA GONÇALVES DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 849.643.753-15, RG nº 3563297 SSP-PI, residente e domiciliada no município de Araioeses/MA, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, do Decreto Federal nº 3.931/2001, atualizado pelo Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o seguinte registro de preços, conforme decisão proferida e homologada no **Pregão para Registro de Preços nº 015/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.04/2018**. O(s) preço(s) registrado(s) consta(m) da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento/entrega, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preço(s) para posterior e oportuna (**FUTURO E EVENTUAL**) aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos e outros) para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Ação Social, Educação, e Administração, integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araioeses(MA), a ser(em) entregue(s) em sua totalidade ou parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre o(s) preço(s) do(s) produto(s).

1.1. Registro de Preços para aquisição de material permanente (informática, eletroeletrônicos) para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme relacionado no Anexo, sob especificações e solicitações.

<!--[if !supportLists]1.1.1. [endif-->O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar os produtos, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do(s) item(ns) e, ainda, indicações constantes das relações do Anexo I do edital, com a seguinte descrição:

<!--[if !supportMisalignedColumns] [endif-->

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
	UNID	30	Livros infantis ilustrados de poesia	60,65	1.819,50
	UNID	30	Cone para sinalização laranja e branco, 50cm.	44,00	1.320,00
	UNID	30	Banheira de plástico para recém nascido, capacidade 30 lt, com válvula para saída de água.	99,00	2.970,00
<!--[if !supportLists]4 [endif-->	UNID	30	Sabonete infantil em barra, 80 gramas.	10,50	315,00
<!--[if !supportLists]5 [endif-->	UNID	30	Shampoo infantil, 200 ml	27,00	810,00
<!--[if !supportLists]6 [endif-->	UNID	30	Condicionador infantil, 200 ml	32,00	960,00

<!--[if !supportLists]7 [endif-->	UNID	30	Colônia infantil, 200 ml	43,50	1.305,00
<!--[if !supportLists]8 [endif-->	UNID	90	Mijão (culote) para recém-nascido	28,00	2.520,00
<!--[if !supportLists]9 [endif-->	UNID	90	Cueiro em algodão para recém nascido (3 peças). medidas: 50 x 80 cm.	40,00	3.600,00
<!--[if !supportLists]10 [endif-->	UNID	180	Fraldas de pano coloridas, 100% algodão, pacote com 05 unid.	51,00	9.180,00
<!--[if !supportLists]11 [endif-->	UNID	30	Kit de mamadeira (capacidades: 250ml, 160ml e 70ml), certificado pelo inmetro	106,00	3.180,00
<!--[if !supportLists]12 [endif-->	UNID	30	Rede de dormir solteiro, algodão cru	83,00	2.490,00
<!--[if !supportLists]13 [endif-->	MT	80	Tecido 100% algodão, largura aproximada 1,58mt. verde	46,50	3.720,00
<!--[if !supportLists]14 [endif-->	MT	40	Malha viscolycra estampada florida, larg. 1,60mt	51,00	2.040,00
<!--[if !supportLists]15 [endif-->	UNID	300	Linhas de choche e tricô, novelos com 100g nas cores vermelho, verde, amarelo, azul e branco.	18,00	5.400,00
<!--[if !supportLists]16 [endif-->	UNID	300	Linhas de choche e tricô, novelos com 200g nas cores vermelho, verde, amarelo, azul e branco.	32,00	9.600,00
<!--[if !supportLists]17 [endif-->	UNID	30	Agulha de choché nº 2mm; 3,5 mm	5,50	165,00
<!--[if !supportLists]18 [endif-->	UNID	30	Agulha de tricô nº 2mm; 3 mm e 4 mm	5,50	165,00
<!--[if !supportLists]19 [endif-->	UNID	30	Barras de chocolate de 01 kg	26,00	780,00
<!--[if !supportLists]20 [endif-->	UNID	50	Formas de trufas de silicone 45 g	16,00	800,00
<!--[if !supportLists]21 [endif-->	UNID	02	Aparadores de chute standard / luta	201,00	402,00
<!--[if !supportLists]22 [endif-->	UNID	05	Apito fox 40 classic	34,00	170,00
<!--[if !supportLists]23 [endif-->	KIT	03	Bambolês - em plástico; diâmetro: 67cm ; cores sortidas. (12 peças).	7,15	21,45
<!--[if !supportLists]24 [endif-->	KIT	02	Barreiras de obstáculos ajustável. alt. refúlio das barreiras: 20, 30cm. material: pvc de alta resistência. (05 peças)	163,00	326,00
<!--[if !supportLists]25 [endif-->	UNID	05	Bola futsal. composição: poliuretano termoplástico. dimensões aprox.: (a x l): 61 - 63cm. peso aprox.: 430 - 450g.	163,00	815,00
<!--[if !supportLists]26 [endif-->	UNID	05	Bola de vôlei - em pvc; circunferência: 65 -67cm, peso: 260 - 280g.	99,00	495,00
<!--[if !supportLists]27 [endif-->	UNID	05	Bola de handebol - em pvc; peso: 362g; circunferência: 55cm.	143,00	715,00
<!--[if !supportLists]28 [endif-->	UNID	05	Bolas suíças 65 cm / exercícios físicos	110,00	550,00
<!--[if !supportLists]29 [endif-->	UNID	50	Colchonetes para exercícios físicos, revestido em napa. medidas: 150 x 60 x 5 cm. certificado pelo inmetro	36,00	1.800,00
<!--[if !supportLists]30 [endif-->	MT	50	Corda polipropileno 8 mm torcida.	28,00	1.400,00
<!--[if !supportLists]31 [endif-->	UNID	05	Cronômetro digital - tela em lcd; alimentado por 1 pilha palito (aaa); dimensões: 8x6x2cm.	30,00	150,00
<!--[if !supportLists]32 [endif-->	UNID	05	Jogo de xadrez - peças de madeira; tábua dobrável.	84,00	420,00
<!--[if !supportLists]33 [endif-->	PAR	02	Rede gol futsal (futebol de salão) fio 4mm	210,00	420,00
<!--[if !supportLists]34 [endif-->	UNID	02	Rede de vôlei 2 faixas, confeccionada com fio 2 de polietileno (nylon) de alta resistência, malha 12. tamanho: (lx) 9,50 x 1,0m.	124,00	248,00
<!--[if !supportLists]35 [endif-->	UNID	02	Saco de pancadas profissional 120 x 100	322,00	644,00
<!--[if !supportLists]36 [endif-->	JG	05	Tatame eva 04 peças (peça: 60 x 60).	45,00	225,00
<!--[if !supportLists]37 [endif-->	UNID	02	Atabaque de 90 cm, com afinação tarraxa, madeira clara.	598,00	1.196,00
<!--[if !supportLists]38 [endif-->	UNID	06	Berimbau profissional envernizado / capoeira	294,00	1.764,00
<!--[if !supportLists]39 [endif-->	UNID	10	Bumbo em aço inox ou alumínio náutico com aros em aço inox, 22 x 30.	962,00	9.620,00
<!--[if !supportLists]40 [endif-->	UNID	10	Corneta mb niquelada / fanfarra	1.419,00	14.190,00
<!--[if !supportLists]41 [endif-->	UNID	10	Corneta sib niquelada / fanfarra	1.312,00	13.120,00
<!--[if !supportLists]42 [endif-->	UNID	10	Corneta longa fá / niquelada	1.310,00	13.100,00
<!--[if !supportLists]43 [endif-->	UNID	10	Cuca ou puita	602,00	6.020,00
<!--[if !supportLists]44 [endif-->	UNID	05	Pandeiro 10 profissional	267,00	1.335,00
<!--[if !supportLists]45 [endif-->	UNID	10	Surdo fanfarra 14 x 30	589,00	5.890,00
<!--[if !supportLists]46 [endif-->	UNID	10	Tarol ou caixa de guerra/aluminio com baquetas 12 x 12.	561,00	5.610,00
<!--[if !supportLists]47 [endif-->	UNID	10	Tambor para fanfarra 22" com peles	1.124,00	11.240,00
<!--[if !supportLists]48 [endif-->	UNID	10	Violão acústico, 06 cordas (aço ou nylon) tradicional	2.406,00	24.060,00
<!--[if !supportLists]49 [endif-->	VALOR TOTAL				169.085,95

1.2. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o(s) preço(s) registrado(s) que compreende o valor de cada item componente do lote.

1.3 - Registro de Preços do objeto em epígrafe poderá ser utilizado pelos órgãos e entes do Município de Araioeses(MA), nos termos dos Anexos deste edital.

1.4. O fornecimento do(s) produto(s) objeto da licitação **Pregão nº 015/2018**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a empresa(s) LOJA FINNESS - ME, CNPJ nº 34.961.953/0001-38 proceder(em) o fornecimento, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a

disposição(ões) do Anexo I.

1.5. Todos os ônus decorrentes de substituição do(s) produto(s) fornecido(s) deverá(ão) ser realizada(s) às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante e deverá(ão) ser realizada(s) no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado - solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

1.6. Liberação formal do gerenciador da Ata de Registro de Preços, para as unidades - órgãos e entes solicitante, deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo o(s) valor(es) ser(em) acrescido(s) em relação ao transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas correlatas.

1.8. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata.

1.9. A administração municipal não se obriga a firmar as contratação(ões) que poderá(ão) advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.10. O(s) preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços pode(m) ser impugnado(s) por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado.

1.11. Para os efeitos legais necessários o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Araióses(MA).

1.12. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Araióses(MA), que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar o(s) preço(s).

1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.14. É facultada à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.15. A recusa injustificada da licitante classificada em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

1.16. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.17. A contratação com a(s) registrada(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão da contratação estimular renegociação

visando a maior vantagem.

10.18. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

<!--[if !supportLists]2. [endif]-->**DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:**

2.1 - Da Solicitação:

2.1.1 - Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa dos produtos a serem fornecidos, com quantidade, preço unitário, preço total, preço do item e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

2.2. Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

2.3 - Do Fornecimento:

2.2.1 - De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no edital, fornecerá o objeto, em até 24h a contar da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto do fornecimento.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araióses(MA).

4. DO(S) PREÇO(S) E ESPECIFICAÇÃO:

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), especificação(ões), quantidade(s), empresa(s) e representante legal encontra(m)-se enunciado(s) nesta Ata, de acordo com o Termo de Referência do edital vinculado.

5. DO(S) PRODUTO(S):

5.1. O objeto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP/PMA-MA**.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre as **Secretarias Municipais**, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) detentora(s), terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo a mesma improrrogável.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (Decreto 7.892/2013):

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta/indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades administração pública municipal de Araisos(MA) que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão os órgãos e entidades administração pública municipal de Araisos(MA), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. Os fornecimentos adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O instrumento convocatório prevê que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após o primeiro fornecimento por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para fornecimento pelo órgão gerenciador.

7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante administração indireta/direta, deverá efetivar o fornecimento solicitado em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento do(s) produto(s) ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com a Contratante, inclusive quanto ao(s) parcelamento(s), mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor responsável e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o

caso).

8.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

8.5. A Contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da Contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

8.6. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1. A(s) solicitação(ões) de fornecimento e emissão de empenho será(ão) efetuada(s) pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável. A autorização para fornecimento e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro de cada órgão/ente.

10. DO CONTRATO:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(ão) ser convidadas a firmar contratações do objeto, mediante autorização/liberação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato poderá, de acordo com o valor da demanda, ser representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da respectiva Secretaria.

11.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

11.3. Será de responsabilidade da concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de

seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Araioses(MA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e especificamente no Edital que vincula esta Ata.

2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2.1. - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

2.2. - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

3 - ADVERTÊNCIA

3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

4 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Araioses(MA) pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, c.c. práticas que contrariem disposições legais.

5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Araioses(MA), evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Araioses ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada a licitante ou Contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

<!--[if !supportLists]c) [endif]-->demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araioses(MA), em virtude de atos ilícitos praticados;

<!--[if !supportLists]d) [endif]-->reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;

<!--[if !supportLists]e) [endif]-->apresentarem à Prefeitura ou ao órgão solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

<!--[if !supportLists]f) [endif]-->praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

5.4. Independentemente das sanções a que se referem esta secção, a licitante ou Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o órgão solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A autorização do fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do(s) produto(s) quando requisitado(s) no prazo estabelecido no edital.

14 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1. O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) não será(ão) reajustado(s), ressalvado(s), entretanto, a possibilidade de revisão do(s) preço(s) vigente(s) conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do(s) produto(s), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4. Durante a vigência da Ata, o(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) permanecer compatível(is) com o(s) preço(s) de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1 Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.2 O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.3 A ordem de classificação do(s) fornecedor(es) que aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores de mercado observará a classificação original.

15.2.4 Quando os preços de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar o(s) demais fornecedor(es) para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. O(s) preço(s) registrado(s) se apresentar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

16.3. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.4. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura Municipal de Araiões(MA) qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras

judgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.6. A solicitação da detentora para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2. O(s) preço(s) registrado(s), nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, tem caráter de orientar (preço máximo).

17.3. O(s) pedido(s) à(s) detentora(s) da Ata deverá(ão) ser efetuado(s) através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6. O(s) preço(s) a ser(em) pago(a) pela Contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de fornecimento do(s) produto(s), ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do(s) produto(s), conforme definido na sua proposta e aceito pelo Senhor Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o foro da cidade de Araiões(MA), observadas as disposições constantes do § 6º do art. 32, da Lei nº 8666/93.

Julliana Gonçalves de Araújo

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Bacabeira**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 001/2018- PROCESSO: 021/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA**

No dia treze de Junho de 2018, às 16:30 h (dezesesseis e trinta), reuniram-se na Sala de Licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Bacabeira, a Comissão Permanente de licitação, em ato contínuo e após o decurso do prazo recursal da fase de habilitação, foram convocados os licitantes para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços referente à Tomada de Preços em epígrafe. Foi aberta a sessão, com a ausência dos licitantes, embora todos devidamente convocados. Registra-se que na fase de Habilitação apenas a empresa **POSITIVA ENGENHARIA EIRELI-ME** impetrou recurso, tendo sido o processo suspenso até o julgamento. Com o julgamento do recurso, onde os pedidos foram julgados **IMPROVIDOS**, determinou à autoridade superior o prosseguimento do feito. Depois de conferidos todos os atos pertinentes, procedeu-se com o rompimento do invólucro que continha o envelope de proposta de preço da empresa **IMAPP** devidamente lacrado. Da conferência da proposta do licitante habilitado no certame, restou comprovado o seguinte: duas propostas de preço uma referente ao "**LOTE 1**" com proposta global no valor de R\$ **361.616,65** (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e "**LOTE 2**" com proposta global no valor de R\$ **889.706,05** (oitocentos e oitenta e

nove mil, setecentos e seis reais e cinco centavos). Conferida a proposta do licitante à luz do instrumento convocatório, a mesma foi classificada e declarada **VENCEDORA** por estar o preço apresentado de acordo com os praticados no mercado. Abre-se o prazo recursal quanto ao julgamento das propostas (art. 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93). Os autos estarão com vistas franqueada aos interessados. Todos os atos decorrentes deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município (FAMEM - MA). À partir desta data, os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados, ficarão pelo prazo de 30 (trinta) dias apensados aos autos, para serem retirados pelos mesmos, nos termos do art. 43, inciso II da Lei 8.666/93; após este prazo serão eliminados pela comissão permanente de licitações mediante a emissão de termo de destruição de documentos que será anexado aos autos. Registre, publique-se. Bacabeira, 13 de junho de 2018. **Anny Kaira de Sousa Lima - Presidente da CPL; Elenilde Nascimento de Castro - Secretária; Wendell Marcel Calvet Almeida - Membro da CPL; Tereza Raquel Carvalho Rocha - Licitante**

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Prefeitura Municipal de Carolina**AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA, com sede na Rua Odolfo Medeiros, nº 1578-B, Centro, Carolina - MA, através do Pregoeiro Delano da Silva Cunha, instituído pela portaria nº 014/2017 de 06 de fevereiro de 2017, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00hs (dez horas e) do dia 28 de junho de 2018, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produto químico para a manutenção e tratamento de água, na sede e distritos do município de Carolina, visando atender as necessidades do SAAE. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 15:00 h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3531-2411.Carolina - MA, 13 de Junho de 2018.Delano da Silva Cunha Pregoeiro.

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

Prefeitura Municipal de Colinas**PORTARIA Nº 099/2018****PORTARIA Nº 099/2018**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, caput da Lei Municipal nº 441/2013 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE**: Art. r - Exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ ARIMATEIA CARVALHO SILVA, matrícula 3512, cargo Atendente de Consultório Médico, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e exercício na Unidade Básica de Saúde Alto da Lagoa, com base no Processo N°

4002.3004-0059/2018. Art. 2º - Esta portaria submete-se ao efeito extintivo, retroagindo, portanto, à data de 02 de maio de 2018, revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.** Registre-se, publique-se e cumpra-se. Valmira Miránda-da-Silva Barroso, Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: CARLOS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

DECRETO Nº 028A/2018

Decreto nº 028A/2018

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 14 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Resolve:

Artº 1º NOMEAR, o Conselho **MUNICIPAL DE CULTURA-CMC** de Fortaleza dos Nogueiras-MA, com os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS:

- JOILENE SANTOS ASSUNÇÃO-TITULAR
- ANA PAULA ALVES DA SILVA-SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ANTONIO COELHO DA FONSECA- TITULAR
- MARIA EDNALVA DOS SANTOS PASSARINHO- SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

- JOELENE TEIXEIRA SÁ- TITULAR
- LUCAS RODRIGUES MATOS- SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- MARIA DA LUZ DA SILVA SANTOS-TITULAR
- JOSELIA COELHO DOS SANTOS-SUPLENTE
- ANTONIO COELHO DOS SANTOS FILHOS- TITULAR
- AUGUSTO VIANA PINTO-SUPLENTE

CENTRO EDUCACIONAL VIDA NOVA

- ANA PAULA SOUSA SÁ-TITULAR
- RAIMUNDA PINHEIRO MARQUES-SUPLENTE

GRUPO DE ORAÇÃO REGASTE

- MARINALVA SANTOS CONCEIÇÃO-TITULAR
- EVANDRO SILVA SANTOS-SUPLENTE
- NORBERTA PEREIRA FRANÇA-TITULAR
- MARIA SANTANA COELHO LUCENA - SUPLENTE

PRESIDENTE DO CONSELHO

- JOILENE SANTOS ASSUNÇÃO

VICE-PRESIDENTE

- ANA PAULA ALVES DA SILVA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

- JOELENE TEIXEIRA SÁ

ART.2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, renovadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, 14/03/2018.

ALEANDRO GONÇALVES

PASSARINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

PORTARIA Nº.019/2017 - RELOTAÇÃO

PORTARIA Nº. 019/2017. O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no que lhe confere o mandato de Prefeito e no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º - RELOTAR , para a Unidade escolar Municipal PROFESSOR ANTONIO GENIEL localizada na sede deste Município, a servidora pertencente ao quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha, MARIA ALZINEIDE COSTA ALVES, aprovada em concurso Público para o cargo de Professora da Educação infantil, Homologada pelo Edital 005/2008, do Edital 001/2007, anteriormente lotada na Unidade João Paulo II, No Povoado Centro dos Bartins, neste Município. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência Registre-se e cumpra-se, Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, 31 de Agosto de 2017. **JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: Wilson Lucas Campos Pedrosa

Prefeitura Municipal de Guimarães

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, localizada na Rua Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, neste ato, representada pelas Secretárias de Administração - Órgão Gerenciador, **Sr.ª Miguelina Pereira Louzeiro**, portadora do CPF nº 248.240.463-00 e a empresa **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ - 02.288.268/0001-04**, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza - CE, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª. Gessicléia Veras de Almeida, CPF: 053.532.413-80, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e nos termos do Edital PP nº 17/2018 e

seus anexos, que tem como objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para licença de uso (locação) de software de contabilidade, orçamento, hospedagem de dados para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, obtido através do **Pregão Presencial N° 17/2018, Processo Administrativo 821/2018** sendo que o prazo de validade é 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme fornecedores, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ - 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza - CE, neste ato representada por seu representante legal, Sr^a. Gessicléia Veras de Almeida, CPF: 053.532.413-80, com o valor global de R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais).

ITEM	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SOFTWARE DE CONTABILIDADE	TIPO	QTDE	M. UNIT.	M. TOTAL
1	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE - CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E LC 131/2009.	UND	12	3.160,00	R\$ 37.920,00
TOTAL					R\$ 37.920,00

Guimarães - MA, em 07 de junho de 2018. **Miguelina Pereira Louzeiro**, Secretária de Administração, Órgão gerenciador.

Autor da Publicação: Genival Soares

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005-004/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2018 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP n° 009/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Licitante	CNPJ	Valor R\$
A. CONCEIÇÃO	41.613.571/0001-89	24.499,94

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e Lei 8.666/93. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de junho de 2018 **Francisco Silva Freitas - Prefeito**.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão

Aviso de Cancelamento de Licitação

Pregão Presencial N° 012/2018 O Município de Milagres, Estado do Maranhão, torna publico a quem possa interessar que, o procedimento de licitação da modalidade pregão presencial, tipo menor preço por Lote, visando a Contratação dos serviços de Limpeza Pública, conforme edital do referido pregão, com abertura para a data de 14/06/2018, às 14:00h, **ESTA CANCELADO**, por erro na formalização do Projeto Básico, parte integrante do Edital. Um novo aviso será devidamente republicado com as devidas correções em data ainda não programada. Milagres do Maranhão, 12 de Junho de 2018. **Domingos Alves dos Reis Neto** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor da Publicação: Domingos Alves dos Reis Neto

Prefeitura Municipal de Mirador

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°033/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Mirador-MA, sendo a seguinte: PREGÃO PRESENCIAL n°033/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) trator, equipado com tração 4x4, com motor diesel 04 cilindros, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Mirador; RECURSOS: Convênio Processo n°9001585-00/2017; Contrato de Repasse n°855262/2017/MAPA/CAIXA; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento DATA DA SESSÃO: 27/06/2018 às 08hs00min. BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520, e, Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca n°13, Centro, Nesta, de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(MA), 13/06/2018. DELCIMAR SANTOS DA SILVA, Pregoeiro Municipal

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.

TERMO ADITIVO N° 001. SUPRESSÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001.13062017.14.0012017, CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, E A EMPRESA BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS (RUAS/POVOADO PALMA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Aos 13 (treze) dias do Mês de Junho do Ano de dois mil e dezessete A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Av. José Olavo Sampaio, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente

Dutra/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos o Sr. Jurivan Carvalho de Souza, CPF: 224.688.113-72, Servidor Público, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado à Rua 1 Bairro Campeão, Presidente Dutra - MA, e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, Rua Raimundo Felix, Nº 495, sala 001, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 05.791.171/0001 - 08, Insc. Estadual: 12.318.482, adiante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. Laudiney Bandeira da Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 227141946 SSP /MA e do CPF n.º 724.773.003-00, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.1701.0004/2017, no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 001/ 2017, firmam o presente TERMO ADITIVO, de n.º 001, que altera o valor total da execução dos serviços do Contrato Administrativo de Empreitada n.º 001.23032017.14.0012017, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS. 2.1 - Fica alterado o valor do contrato antes pactuado em R\$ 892.350,34 (oitocentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), para o valor ajustado às normas da Caixa Económica Federal para a execução dos serviços, valor este de R\$ 864.848,87 (oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), havendo uma SUPRESSÃO nos serviços, conforme o artigo 65, inciso I, Aline "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam ratificadas as demais cláusulas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, o representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA e da Contratada. Presidente Dutra - MA, em 13 de junho de 2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, Jurivan Carvalho de Souza, Secretário Municipal - CONTRATANTE, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.791.171/0001-08, Representante Legal: Laudiney Bandeira da Costa, CPF n.º 724.773.003-00, CONTRATADA.

TERMO ADITIVO Nº 02 (PRAZO) AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA E A EMPRESA BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS (RUAS/POVOADO PALMA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Avenida José Olavo Sampaio, SN, Presidente Dutra - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Sr. Jurivan Carvalho de Souza e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA estabelecida na Rua Raimundo Felix, Nº 495, Sala 001, Centro, Presidente Dutra - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.791.171/0001-08, e Inscrição Estadual: 12.318.482-7, neste ato representado pelo Sr. Laudiney Bandeira da Costa, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no processo administrativo nº 02.1701.0004/2017, e no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administração de Empreitada, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO, 4.1 - Fica prorrogado o prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste

Contrato, de 90 (noventa) dias por igual período, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA e da Contratada, Presidente Dutra - MA, em 19 de junho de 2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Jurivan Carvalho de Souza, Secretário Municipal, CONTRATANTE, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.791.171/0001-08, Representante: Laudiney Bandeira da Costa, CONTRATADA.

TERMO ADITIVO Nº 03 (PRAZO) AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA E A EMPRESA BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS (RUAS/POVOADO PALMA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Avenida José Olavo Sampaio, SN, Presidente Dutra - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Sr. Jurivan Carvalho de Souza e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA estabelecida na Rua Raimundo Felix, Nº 495, Sala 001, Centro, Presidente Dutra - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.791.171/0001-08, e Inscrição Estadual: 12.318.482-7, neste ato representado pelo Sr. Laudiney Bandeira da Costa, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no processo administrativo nº 02.1701.0004/2017, e no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administração de Empreitada, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO, 4.1 - Fica prorrogado o prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, de 90 (noventa) dias, já prorrogado pelo Aditivo nº 01, por mais 90 (noventa) dias, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA e da Contratada. Presidente Dutra - MA, em 14 de Setembro de 2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Jurivan Carvalho de Souza, Secretário Municipal, CONTRATANTE, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.791.171/0001-08, Representante: Laudiney Bandeira da Costa, CONTRATADA.

TERMO ADITIVO Nº 04 (PRAZO) AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA E A EMPRESA BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS (RUAS/POVOADO PALMA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Avenida José Olavo Sampaio, SN, Presidente Dutra - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Sr. Jurivan Carvalho de Souza e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA estabelecida na Rua

Raimundo Felix, Nº 495, Sala 001, Centro, Presidente Dutra - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.791.171/0001-08, e Inscrição Estadual: 12.318.482-7, neste ato representado pelo Sr. Laudiney Bandeira da Costa, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no processo administrativo nº 02.1701.0004/2017, e no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administração de Empreitada, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO 4.1 - Fica prorrogado o prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, de 90 (noventa) dias, já prorrogado pelo Aditivo nº 01 e 02, por mais 90 (noventa) dias, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA e da Contratada. Presidente Dutra - MA, em 11 de Dezembro de 2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Jurivan Carvalho de Souza, Secretário Municipal, CONTRATANTE, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.791.171/0001-08, Representante: Laudiney Bandeira da Costa, CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 05 (PRAZO) AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA E A EMPRESA BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS (RUAS/POVOADO PALMA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Avenida José Olavo Sampaio, SN, Presidente Dutra - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Sr. Jurivan Carvalho de Souza e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA estabelecida na Rua Raimundo Felix, Nº 495, Sala 001, Centro, Presidente Dutra - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.791.171/0001-08, e Inscrição Estadual: 12.318.482-7, neste ato representado pelo Sr. Laudiney Bandeira da Costa, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no processo administrativo nº 02.1701.0004/2017, e no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administração de Empreitada, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO 4.1 - Fica prorrogado o prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, de 90 (noventa) dias, já prorrogado pelo Aditivo nº 01, 02 e 03, por 12(doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA e da Contratada. Presidente Dutra - MA, em 15 de Março de 2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Jurivan Carvalho de Souza, Secretário Municipal, CONTRATANTE, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.791.171/0001-08, Representante: Laudiney Bandeira da Costa, CONTRATADA.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Riachão

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia 27 de Junho de 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais **Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais, Equipamentos e Suprimentos de Informática e Correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias do Município de Riachão- MA.**; na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 11 de Junho de 2018. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados que no dia 27 de Junho de 2018 às 14:30 horas, estará realizando licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de **Material de Expediente destinados ao atendimento dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão - MA;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 11 de Junho de 2018. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados que no dia 28 de Junho de 2018 às 08:30 horas, estará realizando licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento **de Material de Higiene e Limpeza, Higiene Pessoal, Consumo e Enxovais em Geral, destinados a atendimento da Prefeitura Municipal e as Secretarias do Município de Riachão - MA;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 11 de Junho de 2018. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados que no dia 28 de Junho de 2018 às 14:00 horas, estará realizando licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais **contratações de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos destinados a atendimento da Prefeitura Municipal e as Secretarias do Município de Riachão - MA;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço (LOTE). Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 11 de Junho de 2018. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

CONVOCAÇÃO PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

EDITAL Nº 002/2018

CONVOCAÇÃO PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e dá outra providência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Ribamar Fiquene - MA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 224, de 30 de abril de 2015, resolve pelo presente edital, para que se torne público, **CONVOCAR** as organizações governamentais e não-governamentais, assim como os munícipes, para participação na IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada neste município, como o **TEMA: PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIA**, com os seguintes eixos: **Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; **Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Criança e adolescentes; **Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Criança e Adolescente; **Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Criança e Adolescente; **Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e adolescentes: A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como principal objetivo deliberar sobre a política nacional de defesa e garantia de direitos de criança e adolescente. Que será realizada no dia 15 de agosto de 2018, das 8h:00min as 17h:00min, Local: Assembleia de Deus Missão, localizada à rua Paraná s/nº, Bairro Residencial Manuel Rocha, Ribamar Fiquene- MA

Ribamar Fiquene - MA, 15 de junho de 2018.

Lucivaldo Araújo de Lima

Presidente do CMDCA-RF

Autor da Publicação: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

PORTARIA 019/2018 - CONSELHO CAE 2018-2022

Portaria Nº 019/2018 GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE 2018/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para um mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do Art. 34 da Resolução 26/FNDE, de 17 de junho de 2013, os membros do **CAE**, conforme composição abaixo:

1- Representantes do Executivo Municipal

Titular: Samaritana de Moura Barros

CPF: 059.279.613-20

Suplente: Maria Felix Marques da Silva.

CPF: 306.897.753-34

2 - Representantes dos Profissionais da área de Educação

Titular: Gildenê Souza de Carvalho

CPF: 411.815.063-87

Suplente: Adriana Alves Carreiro

CPF: 957.870.973-00

Titular: Girinalda Barros Franco

CPF: 875.395.193-04

Suplente: Gilvã Souza de Carvalho

CPF: 705.763.803-68

3 - Representantes do Segmento Pais de Alunos

Titular: Rosania de Sousa Ferreira

CPF: 963.066.373-20

Suplente: Arnaldo Alves Barros Filho

CPF: 796.232.043-53

Titular: Edjane da Conceição Boaes

CPF: 038.379.303-35

Suplente: Simone Gomes Guimarães Sousa

CPF: 031.559.263-09

4 - Representantes do Segmento Sociedade Civil

Titular: Gabriela Gomes Ferreira de Sousa

CPF: 037.971.953-38

Suplente: Rizia Daniela Carreiro Lima

CPF: 047.712.663-44

Titular: Jussara Saldanha Ribeiro

CPF: 020.892.963-42

Suplente: Elitania Gomes Morais

CPF: 948.692.433-34

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 05 de junho de 2018.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 100/2018 E 101/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão e **ELIAS RODRIGUES PINHEIRO**, CPF nº 923.128.103 - 87, **OBJETO:** Serviços de Serralheria em Geral de interesse da Secretaria Municipal de Planejamentos Administração e Finanças. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 7.500,00**(Sete Mil e Quinhentos Reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 04.122.0052.2-159, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA, 08/06/2018. Claudnir de Sousa Gomes – Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão e a empresa **EMBRATOP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 14.835.434/0001-16, **OBJETO:** Serviços de Locação de Aparelhos Topográficos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 4.500,00**(Quatro Mil e Quinhentos Reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 04.122.0052.2-159, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA, 08/06/2018. Claudnir de Sousa Gomes – Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas.

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

EXTRATOS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2018 E 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017/2018.

Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor de **ELIAS RODRIGUES PINHEIRO**, CPF nº 923.128.103 - 87, **OBJETO:** Serviços de Serralheria em Geral de interesse da Secretaria Municipal de Planejamentos Administração e Finanças. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 08 de junho de 2018 - CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020/2018.

Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor de **EMBRATOP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 14.835.434/0001-16, com **Valor total: R\$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais), com termino em 31 de dezembro de 2018. **Objeto:** Serviços de Locação de Aparelhos Topográficos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamentos Administração e Finanças. Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 08 de junho de 2018 - CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - Ordenadora de Despesas.

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

Prefeitura Municipal de Sítio Novo**DECRETO Nº 019/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA****DECRETO Nº 019/2018**

" CONSIDERA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO."

JOÃO CARVALHO DOS REIS, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e no artigo 5º, I, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação o imóvel a seguir descrito:

Um lote urbano com 8,70 m de frente, 7,40 m de fundo e 36,00 m nas laterais com uma área de 289,80² localizado na Rua Santa Madalena de Canossa s/nº, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA.

Art. 2º. O objetivo do presente Decreto de Desapropriação por "Utilidade Pública" é o expropriante utilizar a área para a abertura, conservação e melhoramento de vias públicas, tendo em vista a expansão urbana da cidade de Sítio Novo/MA:

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, e posterior registro definitivo em nome do Município desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Publique-se. Registre-se. Oficie-se ao Cartório de Imóveis desta Cidade.

Sítio Novo - MA, 04 de junho de 2018.

JOÃO CARVALHO DOS REIS**Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Davi Silva

Prefeitura Municipal de Tuntum**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 005/2018A-PP - PMT/SEMA**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - SRP - Contrato nº. 005/2018A-PP - PMT/SEMA: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: Ramiro da Silva Freitas 61271689375 (R. A. Distribuidora de Bebidas), CNPJ nº. 27.036.171/0001-27. OBJETO: Aquisição de água mineral natural sem gás acondicionado em garrafão de 20 litros, copos de 200ml e garrafa de 500ml para diversas secretarias da Administração de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.244,00 (Nove mil duzentos e quarenta e quatro reais), referente ao Lote 01 - itens 01 a 03. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.04.00 - 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ramiro da Silva Freitas e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 01/06/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 005/2018B-PP - PMT/SEMED

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - SRP - Contrato nº. 005/2018B-PP - PMT/SEMED: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: Ramiro da Silva Freitas 61271689375 (R. A. Distribuidora de Bebidas), CNPJ nº. 27.036.171/0001-27. OBJETO: Aquisição de água mineral

natural sem gás acondicionado em garrafão de 20 litros, copos de 200ml e garrafa de 500ml para diversas secretarias da Administração de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.930,00 (Vinte e um mil novecentos e trinta reais), referente ao Lote 02 - itens 01 a 03. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ramiro da Silva Freitas e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 01/06/2018

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 005/2018C-PP - FMAS/SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - SRP - Contrato nº. 005/2018C-PP - FMAS/SEMAS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: Ramiro da Silva Freitas 61271689375 (R. A. Distribuidora de Bebidas), CNPJ nº. 27.036.171/0001-27. OBJETO: Aquisição de água mineral natural sem gás acondicionado em garrafão de 20 litros, copos de 200ml e garrafa de 500ml para diversas secretarias da Administração de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.147,50 (Três mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao Lote 03 - itens 01 a 03. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00; 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00; 08.241.0023.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.2066.0000; 08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ramiro da Silva Freitas e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 01/06/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 005/2018D-PP - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - SRP - Contrato nº. 005/2018D-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Ramiro da Silva Freitas 61271689375 (R. A. Distribuidora de Bebidas), CNPJ nº. 27.036.171/0001-27. OBJETO: Aquisição de água mineral natural sem gás acondicionado em garrafão de 20 litros, copos de 200ml e garrafa de 500ml para diversas secretarias da Administração de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.129,00 (Vinte e cinco mil cento e vinte e nove reais), referente ao Lote 04 - itens 01 a 03. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ramiro da Silva Freitas e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de

Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 01/06/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 005/2018, Processo Administrativo nº. 01.005/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2018. Objeto: Aquisição de água mineral natural sem gás acondicionado em garrafão de 20 litros, copos de 200ml e garrafa de 500ml para diversas secretarias da Administração de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

EMPRESA: Ramiro da Silva Freitas 61271689375 (R. A. Distribuidora de Bebidas).						
CNPJ nº.: 27.036.171/0001-27						
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COPOS DE 200 ML E GARRAFA DE 500 ML PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água mineral natural sem gás acondicionado em garrafão de 20 litros	MAR DOCE	UND	4150	R\$ 7,00	R\$ 29.050,00
2	Água mineral natural sem gás acondicionado em copos de 200ml	MAR DOCE	UND	14900	R\$ 1,00	R\$ 14.900,00
3	Água mineral natural sem gás acondicionado em garrafa de 500ml	MAR DOCE	UND	8100	R\$ 1,50	R\$ 12.150,00
					TOTAL	R\$ 56.100,00

Aquisição de água mineral natural sem gás acondicionado em garrafão de 20 litros, em copos de 200ml e garrafa de 500ml para diversas secretarias da Administração de Tuntum/MA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		LOTE Nº. 01 (SEMA)	LOTE Nº. 02 (SEMED)	LOTE Nº. 03 (SEMAS)	LOTE Nº. 04 (SEMUS)	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	QT.	QT.	QT.
1	Água mineral natural sem gás acondicionado em garrafão de 20 litros	UND	600	800	250	2500
2	Água mineral natural sem gás acondicionado em copos de 200ml	UND	2400	7200	500	4800
3	Água mineral natural sem gás acondicionado em garrafa de 500ml	UND	1400	5000	500	1200

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 01/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Loyanne Weslla Jádão Meneses; Secretaria Municipal de Educação o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa; Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa; Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho e pela empresa Ramiro da Silva Freitas 61271689375 (R. A. Distribuidora de Bebidas) o Sr. Ramiro da Silva Freitas, Representante Legal. Tuntum/MA, 01/06/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de julho de 2018 às 08:00 (oito) horas, na Sala da Comissão, à Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de 80 melhorias sanitárias domiciliares a serem implantados nos povoados São Miguel e Belém no Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Informações: 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de

DAM. Tuntum/MA, 13 de junho de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de julho de 2018 às 10:00 (dez) horas, na Sala da Comissão, à Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de 40 melhorias sanitárias domiciliares a serem implantados no bairro Vila Bento no Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Informações: 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 13 de junho de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Thu Jun 14 06:00:36 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)